



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 757/2023 de 01 de setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação Pertinente, Constituição Federal e Lei Orgânica, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES “Casa Antônio Serafim de Sousa” aprovou na Sessão de 01 de setembro de 2023 o Projeto de Lei nº 006/2023 de 29 de agosto de 2023, e sua Mensagem, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Imaculada autorizado a conceder parcelas salariais complementares, sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

§ 1º - A parcela salarial complementar de que trata este artigo, se destina a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, sendo repassados os valores identificados e constantes no Anexo I desta lei, conforme quantificações feitas, em consonância com o Sistema de Investimento do INVESTSUS, para cada beneficiário, podendo os valores e listas sofrerem alterações, em conformidade com as informações que foram disponibilizadas mensalmente no INVESTSUS.

§ 2º - Mesmo constando o nome do beneficiário no INVESTSUS e com quantia identificada para receber, o município somente poderá pagar o valor estabelecido pelo INVESTSUS, aos integrantes do quadro efetivo ou contratado da municipalidade, referente aos profissionais constantes nas alíneas de I a IV do caput deste artigo, e que tenha exercício na área da saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A complementação de que trata o art. 1º desta Lei deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, sujeitos às variações previstas no § 1º desta Lei.

§ 1º - Os valores de cada parcela complementar, do período pretérito, são as informadas pelo ANEXO I desta Lei, correspondendo à complementação dos meses de maio até agosto de 2023, porém, a partir do mês de setembro de 2023 para frente, o referido ANEXO I será substituído pelas informações de repasse, identificando as pessoas e os valores, conforme dados do INVESTSUS.

§ 2º - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos, através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados à remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

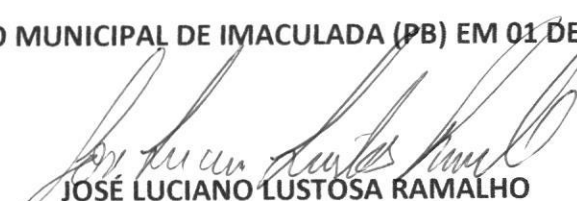
Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Imaculada autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º. As vantagens de ordem pessoal, como sendo quinquênios, e insalubridades, não incidirão sobre a parcela da complementação, a qual será desembolsada em favor de cada beneficiário, conforme nomes e valores constatados nas informações do INVESTSUS, sendo descontadas as obrigações legais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA (PB) EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Os valores descritos no anexo I desta lei correspondem ao período pretérito, mês a mês de maio até agosto de 2023, ficando o Município autorizado a substituir esse anexo, mensalmente, em conformidade com os repasses futuros feitos para cada servidor, conforme tabela do INVESTSUS.

- VALOR MENSAL: R\$ 52.436,00
- MONTANTE (MAIO A AGOSTO): R\$ 209.744,00
- VALOR EFETIVOS MENSAL: R\$ 19.036,61
- VALOR CONTRATOS MENSAL: R\$ 33.399,39

LISTA DE HABILITADOS PARA REPASSE

EFETIVOS

CPF	NOME	CBO
032.398.554-88	MARINALVA GOVEIA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
108.939.377-62	PAULA PEREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
080.472.244-76	ELISANA SANTOS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
030.902.964-38	RONILDA FEITOSA GOMES	ENFERMEIRA
057.136.784-40	VERONICA BARBOSA SARMENTO	ENFERMEIRA
057.136.784-40	VERONICA BARBOSA SARMENTO	ENFERMEIRA
884.447.404-20	GILEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
023.674.224-86	TEREZA ALICE VALADARES RIBEIRO	ENFERMEIRA
023.674.224-86	TEREZA ALICE VALADARES RIBEIRO	ENFERMEIRA
979.473.264-87	MARIA DE LOURDES AMANCIO PEREIRA MENDES	Auxiliar de enfermagem
583.587.224-00	VERONICA SOARES SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

039.006.684-26	GERCIVANIA MACIEL DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
749.183.114-15	FERNANDO DE SOUSA GOUVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM
825.513.754-87	AURIDETE ARAUJO NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM
029.248.264-70	DAMIAO AMANCIO CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
749.180.874-34	AVANI ALVES DE LIMA	Auxiliar de enfermagem
041.922.114-08	AMANDA LEITE DE AZEVEDO COSTA	ENFERMEIRA
041.922.114-08	AMANDA LEITE DE AZEVEDO COSTA	ENFERMEIRA
019.563.724-07	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM

CONTRATADAS

CPF	NOME	CBO
134.795.924-65	MARIA ALESSANDRA SIQUEIRA CASSIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
154.518.314-75	ALESSANDRA DE FATIMA DIAS MEDEIROS LEITE DOIA	ENFERMEIRO
049.997.374-77	MARIA DO SOCORRO SILVA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
071.491.674-97	SADJINA MERCIA SALES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
096.438.034-06	AILA FERREIRA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
056.126.064-86	MARGARIDA SHEILA CAETANO MENESES ALVES	ENFERMEIRO
032.584.901-39	MARIA GIRLAINE SILVA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
087.147.084-50	MARIA CLEIDIANE FELIX SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
121.446.984-14	HEMYLLY MYCAELLY LEANDRO NUNES	ENFERMEIRO
047.931.264-80	JACILEIDE SILVA LUCENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106.782.514-28	EURIDICE EDUARDA MENESES COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
084.814.844-40	RAFAELLA NUNES DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101.347.764-29	MARIA ALEXSANDRA FELIPE DOS SANTOS	ENFERMEIRO
058.821.434-54	MARCELO NASCIMENTO ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
093.750.994-90	JOSE FRANKLIN NUNES LIMA	ENFERMEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

089.137.464-76	MARIA MARCIA TEIXEIRA FRANCA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
281.225.548-06	EDNEIA MACENO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
032.392.294-55	MARIA DAS GRACAS CRUZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
047.492.714-89	FRANCISCA NUNES FEITOSA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
121.554.194-57	BARBARA RAISA FERREIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
078.435.134-18	JOSEILMA NUNES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
071.986.844-08	CARMEN ROMICHELE GOVEIA TOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
071.986.844-08	CARMEN ROMICHELE GOVEIA TOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
142.057.544-93	RAFAELA ARAUJO NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118.853.624-98	PATRICIA FERREIRA ANSELMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
056.909.224-80	FRANCINEIDE ALVES ESPINOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
052.515.714-02	MARIA JUSSARA RIBEIRO CAETANO	ENFERMEIRO
710.204.054-73	ANA MILENA MENESES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
097.393.624-00	TACIANA RAMALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
122.060.884-01	MARIA LUCIVANE SOUSA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
094.248.914-40	FABIANA SILVA LIMA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

08.883.969/0001-60
Prefeitura Municipal de
Imaculada-PB
Rua Antonio Caetano 92
Centro CEP 58.745-000
Imaculada-PB



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 09/2023 - IMACULADA PB, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI MUNICIPAL Nº 757/2023 de 01 de setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação Pertinente, Constituição Federal e Lei Orgânica, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES “Casa Antônio Serafim de Sousa” aprovou na Sessão de 01 de setembro de 2023 o Projeto de Lei nº 006/2023 de 29 de agosto de 2023, e sua Mensagem, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Imaculada autorizado a conceder parcelas salariais complementares, sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II – técnicos de enfermagem;
- III – auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

§ 1º - A parcela salarial complementar de que trata este artigo, se destina a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, sendo repassados os valores identificados e constantes no Anexo I desta lei, conforme quantificações feitas, em consonância com o Sistema de Investimento do INVESTSUS, para cada beneficiário, podendo os valores e listas sofrerem alterações, em conformidade com as informações que foram disponibilizadas mensalmente no INVESTSUS.

§ 2º - Mesmo constando o nome do beneficiário no INVESTSUS e com quantia identificada para receber, o município somente poderá pagar o valor estabelecido pelo INVESTSUS, aos integrantes do quadro efetivo ou contratado da municipalidade, referente aos profissionais constantes nas alíneas de I a IV do caput deste artigo, e que tenha exercício na área da saúde.

Art. 2º. A complementação de que trata o art. 1º desta Lei deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, sujeitos às variações previstas no § 1º desta Lei.

§ 1º - Os valores de cada parcela complementar, do período pretérito, são as informadas pelo Anexo I desta Lei, correspondendo à complementação dos meses de maio até agosto de 2023, porém, a partir do mês de setembro de 2023 para frente, o referido ANEXO I será substituído pelas informações de repasse, identificando as pessoas e os valores, conforme dados do INVESTSUS.

§ 2º - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no § 1º, até o limite dos recursos recebidos, através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados à remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Imaculada autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º. As vantagens de ordem pessoal, como sendo quinquênios, e insalubridades, não incidirão sobre a parcela da complementação, a qual será desembolsada em favor de cada beneficiário, conforme nomes e valores constatastes nas informações do INVESTSUS, sendo descontadas as obrigações legais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA (PB) EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA – PB

ANEXO I

Os valores descritos no anexo I desta lei correspondem ao período pretérito, mês a mês de maio até agosto de 2023, ficando o Município autorizado a substituir esse anexo, mensalmente, em conformidade com os repasses futuros feitos para cada servidor, conforme tabela do INVESTSUS.

VALOR MENSAL: R\$ 52.436,00

MONTANTE (MAIO A AGOSTO): R\$ 209.744,00

VALOR EFETIVOS MENSAL: R\$ 19.036,61

VALOR CONTRATOS MENSAL: R\$ 33.399,39

LISTA DE HABILITADOS PARA REPASSE

EFETIVOS

CPF	NOME	CBO
032.398.554-88	MARINALVA GOVEIA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
108.939.377-62	PAULA PEREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
080.472.244-76	ELISANA SANTOS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
030.902.964-38	RONILDA FEITOSA GOMES	ENFERMEIRA
057.136.784-40	VERONICA BARBOSA SARMENTO	ENFERMEIRA
057.136.784-40	VERONICA BARBOSA SARMENTO	ENFERMEIRA
884.447.404-20	GILEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
023.674.224-86	TEREZA ALICE VALADARES RIBEIRO	ENFERMEIRA
023.674.224-86	TEREZA ALICE VALADARES RIBEIRO	ENFERMEIRA
979.473.264-87	MARIA DE LOURDES AMANCIO PEREIRA MENDES	Auxiliar de enfermagem
583.587.224-00	VERONICA SOARES SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM
039.006.684-26	GERCIVANIA MACIEL DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
749.183.114-15	FERNANDO DE SOUSA GOUVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM
825.513.754-87	AURIDETE ARAUJO NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM
029.248.264-70	DAMIAO AMANCIO CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
749.180.874-34	AVANI ALVES DE LIMA	Auxiliar de enfermagem
041.922.114-08	AMANDA LEITE DE AZEVEDO COSTA	ENFERMEIRA
041.922.114-08	AMANDA LEITE DE AZEVEDO COSTA	ENFERMEIRA
019.563.724-07	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 09/2023 - IMACULADA PB, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATADAS

CPF	NOME	CBO
134.795.924-65	MARIA ALESSANDRA SIQUEIRA CASSIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
154.518.314-75	ALESSANDRA DE FATIMA DIAS MEDEIROS LEITE DOIA	ENFERMEIRO
049.997.374-77	MARIA DO SOCORRO SILVA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
071.491.674-97	SADJINA MERCIA SALES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
096.438.034-06	AILA FERREIRA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
056.126.064-86	MARGARIDA SHEILA CAETANO MENESES ALVES	ENFERMEIRO
032.584.901-39	MARIA GIRLAINE SILVA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
087.147.084-50	MARIA CLEIDIANE FELIX SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12.598.14	HEMYLLY MYCAELLY LEANDRO NUNES	ENFERMEIRO
047.931.264-80	JACILEIDE SILVA LUCENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106.782.514-28	EURIDICE EDUARDA MENESES COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
084.814.844-40	RAFAELLA NUNES DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101.347.764-29	MARIA ALEXSANDRA FELIPE DOS SANTOS	ENFERMEIRO
058.821.434-54	MARCELO NASCIMENTO ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
093.750.994-90	JOSE FRANKLIN NUNES LIMA	ENFERMEIRO
089.137.464-76	MARIA MARCIA TEIXEIRA FRANCA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
281.225.548-06	EDNEIA MACENO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
032.392.294-55	MARIA DAS GRACAS CRUZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
047.492.714-89	FRANCISCA NUNES FEITOSA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
121.554.194-57	BARBARA RAISA FERREIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
07.5.134-18	JOSEILMA NUNES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
071.986.844-08	CARMEN ROMICHELE GOVEIA TOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
071.986.844-08	CARMEN ROMICHELE GOVEIA TOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
142.057.544-93	RAFAELA ARAUJO NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118.853.624-98	PATRICIA FERREIRA ANSELMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
056.909.224-80	FRANCINEIDE ALVES ESPINOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
052.515.714-02	MARIA JUSSARA RIBEIRO CAETANO	ENFERMEIRO
710.204.054-73	ANA MILENA MENESES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
097.393.624-00	TACIANA RAMALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
122.060.884-01	MARIA LUCIVANE SOUSA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
094.248.914-40	FABIANA SILVA LIMA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

LEI MUNICIPAL Nº 758/2023 de 01 de setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 495.000,00 PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, PREFEITO MUNICIPAL IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação Pertinente, Constituição Federal e Lei Orgânica, Faz saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES "Casa Antônio Serafim de usua" aprovou na Sessão de 01 de setembro de 2023 o Projeto de Lei nº 007/2023 de de agosto de 2023, e sua Mensagem, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Fundo Municipal de Saúde, a abertura de um crédito adicional especial de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) destinados ao pagamento do piso salarial nacional de a ocupantes de cargos, de provimento efetivo e dos profissionais contratados (enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem)

Art. 2º O crédito supra será coberto com recursos, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16.08.2023, do Ministério de Estado da Saúde, movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2023, na seguinte conformidade:

PODER EXECUTIVO

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1015 2217 – Complementação do Piso salarial de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados aos vencimentos de enfermeiros

3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.....R\$ 297.000,00

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 198.000,00

Parágrafo único. A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, nos meses de maio a dezembro de 2023.

Art. 3º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 0751/2023, de 16 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023); na Lei Municipal nº 730/2021, de 02 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual) e na Lei Municipal nº 741/2023, de 15 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos remuneratórios a partir de 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA (PB) EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA – PB

Prefeitura Municipal de
Imaculada-PB
Publicado no Jornal Oficial do
Município
Em 09/09/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI QUE SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA E NO SAGRES/PB

LEI MUNICIPAL Nº 754/2023 de 28 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**